



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº. 162/2011

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 98/2010, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALMIR BATISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 2º da Lei nº. 98, de 07 de maio de 2010, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Sabáudia para o exercício de 2011, a seguinte previsão de despesa, com ordem de prioridade: Urgente.

Prioridades:

- 1.115 - Cobertura de Quadra, Sanitários e duas academias ao ar livre;
- 1.024 - Recuperação (Recape) de Ruas e Avenidas da Região Urbana;
- 1.025 - Pav. e infra-estrutura de Galerias e Meio-fios em várias Ruas

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia/PR, em 18 de maio de 2011.


ALMIR BATISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



